



## AVISO Nº 19/2020

### **Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira/categoria de Técnico Superior**

1 – Nos termos do disposto no artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, designada por LTFP, na sua atual redação e com o artigo 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho exarado no dia 3 de março de 2020, na sequência da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 14 de fevereiro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página de Internet do Município de Castelo Branco, procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho de Técnico Superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do município, aprovado para o ano de 2020, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 – Postos e local de trabalho: Dois.

Refª A – 1 - Técnico Superior – Engenharia Industrial; Divisão de Gestão Patrimonial e Instalações Municipais.

Refª B 1 - Técnico Superior – Engenharia do Território; Divisão de Gestão Patrimonial e Instalações Municipais.

3 - Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de dezembro, na redação vigente, declara-se que foi consultada a CIMBB – Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, e a mesma informou que a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) ainda não se encontra constituída, e que o município de Castelo Branco não assume a posição de EGRA por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional.

4 - Legislação aplicável: Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar nº 14/2008, de 31 de julho, Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, (LOE

2019), Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua redação atual.

#### 5 - Caracterização dos postos de trabalho:


Descrição sumária das funções conforme disposto no n.º 2 do artigo nº 88.º da LTFP, constantes do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho: grau de complexidade funcional 3, nomeadamente:

#### **Refeª A - Engenharia Industrial:**

- Apoiar e dinamizar a plataforma de gestão de ocorrências em equipamentos municipais;
- Apoiar na gestão, estudos e racionalização de medidas a implementar no âmbito das competências da CMCB enquanto Autoridade de Transportes;
- Apoiar a implementação de sistemas de gestão de transportes e garantir o seu funcionamento;
- Apoiar na logística e gestão de operações em diferentes áreas, nomeadamente, na área dos transportes.
- Otimizar ações de eficiência dos equipamentos municipais;
- Elaborar cadernos de encargos em medidas corretivas a operacionalizar.
- Elaborar estudos e projetos na área da Engenharia Industrial;
- Coordenar as diferentes intervenções por agentes externos nas instalações do município.

#### **Refª B - Engenharia do Território**

- Assegurar a atualização em sistemas de informação geográfica (SIG), do cadastro das infraestruturas municipais existentes no domínio da circulação viária, mobilidade e transportes;
- Assegurar as funções de estudo, planeamento e gestão técnica dos projetos municipais, designadamente nos domínios dos transportes, mobilidade e circulação viária;
- Definir as políticas de circulação e de estacionamento;
- Dinamizar atividades no âmbito da segurança rodoviária;
- Propor e aplicar os princípios de exploração e regras tarifárias do sistema de transportes, das interfaces e estacionamentos;
- Acompanhar os estudos de planeamento estratégico na área da mobilidade e transportes;
- Elaborar e promover inquéritos à mobilidade;
- Apoiar no exercício das atribuições e competências da CMCB, em particular nas áreas de mobilidade e transportes, designadamente as subjacentes a uma autoridade de transportes municipal;
- Monitorizar e avaliar a qualidade e eficiência dos serviços de transporte público de passageiros;
- Apoiar ações de modernização e inovação que visem a atratividade e a eficiência do sistema de transportes, designadamente no âmbito dos modos e infraestruturas de transportes, da bilhética e informação ao público;
- Assegurar gradual e progressivamente a contratualização do serviço público de transporte, salvaguardando a gestão de contratos de concessão;

- 
- Elaborar e acompanhar candidaturas a fundos comunitários ou outras fontes de financiamento para a implementação de iniciativas e projetos na respetiva área de atuação;
  - Fiscalizar o cumprimento das leis, dos contratos de concessão e interadministrativos, dos regulamentos aplicáveis no âmbito das suas atribuições, bem como o cumprimento dos contratos, concessões ou autorizações e dos programas de exploração;
  - Coordenar e articular a competência de fiscalização com a Autoridade de Mobilidade e Transportes e outras entidades de transportes;
  - Elaborar análises, estudos e emissão de pareceres dos assuntos que lhe são submetidos;
  - Colaborar com os vários serviços da CMCB na elaboração de informações técnicas, planos e relatórios de atividades;
  - Coordenar as diferentes intervenções por agentes externos nas intervenções desenvolvidas pelo município.

6 - Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, cumulativamente, conforme dispõe no artigo 17.º da LTFP, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 – Habilitações literárias exigidas: ser titular do grau académico de licenciatura, nas seguintes áreas de formação académica:

Refª A – Engenharia Industrial;

Refª B – Engenharia do Território.

6.2 – Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 – Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento das habilitações, previsto pela legislação portuguesa aplicável.

7 - Âmbito de recrutamento – Trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7.1 - Tendo em conta os princípios da economicidade, racionalização e da eficiência, que devem presidir à atividade do Município, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objeto do presente procedimento concursal, por trabalhadores com vínculo de

emprego público por tempo indeterminado, ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego por tempo determinado ou determinável, ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, conforme deliberação da Câmara Municipal do dia 14 de fevereiro de 2020.

8 – Remuneração mensal - Posicionamento remuneratório - será objeto de negociação, nos termos do artigo 38.º da LTFP. De acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07 e, da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, a posição remuneratória de referência corresponde à 2.ª posição – nível 15, a que corresponde o valor de 1201, 48 euros.

9 – Nos termos do artigo 35.º da LTFP, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento com vista ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 30º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, pelo prazo máximo de 18 meses.

11 - Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página da Câmara Municipal de Castelo Branco, em ([www.cm.castelobranco.pt](http://www.cm.castelobranco.pt)) O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP) em ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página do município de Castelo Branco em ([www.cm.castelobranco.pt](http://www.cm.castelobranco.pt)), nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco e entregues pessoalmente nos Paços do Município de Castelo Branco, das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas ou através de correio registado com aviso de receção até ao termo do prazo, para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Castelo Branco, Praça do Município. 6000-458 Castelo Branco.

11.1 - Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 - Conforme previsto no n.º 1 e na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos devem apresentar, juntamente com o formulário de candidatura, os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia legível do certificado de conclusão do grau de escolaridade/nível de qualificação ou equivalência;
- b) Curriculum Vitae detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, formação e experiência profissionais e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em

consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional (apenas para os candidatos que se enquadrem nos requisitos previstos no ponto 20 do presente aviso e optem por esses métodos de seleção);

- c) Declaração emitida pelo serviço em que exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste, de forma inequívoca:
- i) A modalidade de relação jurídica de emprego público que detém;
  - ii) A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;
  - iii) A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;
  - iv) A caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em situação de requalificação, com identificação das atividades que se encontram a exercer, bem como a data a partir da qual as exerce;
  - v) As menções quantitativas e qualitativas da avaliação de desempenho dos últimos 3 anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período com respetiva fundamentação.

13 – Nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 20º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, é dispensada a apresentação de documentos comprovativos, que se encontrem arquivados no processo individual, no caso de candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Castelo Branco.

14 – Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d), e e), do nº 7 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes na candidatura.

14.1 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

15 – Conforme alínea d) do nº 2 do artigo 14º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, compete ao Júri requerer ao órgão ou serviço onde o candidato tenha exercido ou exerça funções, ou ao próprio candidato, as informações profissionais e ou habilitacional que considere relevantes para o procedimento.

16 - Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicadas na página da internet do município. Cada um dos métodos de seleção é eliminatória pela ordem enunciada no presente aviso (artigo nº 9, da referida Portaria).

17 - Métodos de seleção: nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, na sua atual redação, e do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, são adotados como métodos de seleção obrigatórios.

**17.1 - Prova de Conhecimentos (PC)** – Visa avaliar conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da Língua Portuguesa. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesma caráter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiveram valoração inferior a 9,50 valores. Esta prova revestirá a forma escrita, de realização individual, com consulta da legislação não anotada e terá a duração de 1 hora e trinta minutos e incidirá sobre os seguintes diplomas legais:

**Refª A - Legislação:**

- Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação - Estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Lei n.º 73/2013, de 03/09, na sua atual redação - Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais;
- DL n.º 4/2015, de 07/01, na sua atual redação - Aprova o Código do Procedimento Administrativo;
- DL n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação - Aprova o Código dos Contratos Públicos;
- Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros;
- Lei n.º 52/2015, de 9 de junho - Aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros;
- Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro - Estabelece as regras específicas aplicáveis à prestação de serviço público de transporte de passageiros flexível;
- Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro – Estabelece o regime jurídico do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) nos transportes públicos coletivos de passageiros;

**Refª B - Legislação:**

- Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação - Estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Lei n.º 73/2013, de 03/09, na sua atual redação - Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais;
- DL n.º 4/2015, de 07/01, na sua atual redação - Aprova o Código do Procedimento Administrativo;
- DL n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação - Aprova o Código dos Contratos Públicos;
- Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros;

- Lei n.º 52/2015, de 9 de junho - Aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros;
- Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro - Estabelece as regras específicas aplicáveis à prestação de serviço público de transporte de passageiros flexível;
- Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro – Estabelece o regime jurídico do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) nos transportes públicos coletivos de passageiros;
- Diretrizes Nacionais para a Mobilidade / Pacote da Mobilidade (IMT, 2012).

**17.2 - Avaliação Psicológica** – Visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

**18 – Método complementar:**

**18.1 - Entrevista Profissional de Seleção** – Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistado e o entrevistador, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

**18.2 - A ordenação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:**

$$\text{OF} = 50\% \text{PC} + 25\% \text{AP} + 25\% \text{EPS}$$

Em que:

OF – ordenação final

PC = Prova de conhecimentos (escrita)

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

**19 - Conforme o nº 2 do artigo 36º da LTFP, no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção obrigatórios, desde que não afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos, são os seguintes:**

**19.1 - A Avaliação Curricular (AC)** – visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

**19.2 - A entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** - visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

20 – Método de seleção complementar:

**20.1 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** - visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

**20.2** - Neste caso a classificação final será obtida da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (50\% AC) + (25\% EAC) + (25\% EPS)$$

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

**21** – É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.

**22** - Composição do júri dos concursos:

**Refª A – Engª Industrial**

**Presidente:** Eng.º Luís Alfredo Cardoso Resende, Diretor do Departamento Técnico Operacional da Câmara Municipal de Castelo Branco.

**Vogais Efetivos:** Eng.º Hugo Pedro Alves Silva, Técnico Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Drª Maria Helena de Jesus Lopes, Técnica Superior - Jurista, ambas da Câmara Municipal de Castelo Branco.

**Vogais Suplentes:** Eng.º Nuno Davide Valente Ribeiro, Técnico Superior e Engª Elisabete Pereira Leão, Técnico Superior, ambos da Câmara Municipal de Castelo Branco.

**Refª B – Engª do Território**

**Presidente:** Eng.º Luís Alfredo Cardoso Resende, Diretor do Departamento Técnico Operacional da Câmara Municipal de Castelo Branco.

**Vogais Efetivos:** Drª Maria Edite Oliveira Diogo Candeias, Técnico Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Drª Maria Helena de Jesus Lopes, Técnica Superior - Jurista, ambas da Câmara Municipal de Castelo Branco.

**Vogais Suplentes:** Arqª Ana Margarida Lopes Timóteo Santos, Técnica Superior e Engª Margarida Figueiredo Afonso Azevedo, Técnico Superior, ambas da Câmara Municipal de Castelo Branco.

**23** – Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no nº 1 do artigo 22º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10º da mesma Portaria, para realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo.



A publicitação dos resultados em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Castelo Branco, disponibilizada na página da internet do município. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no artigo 10º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

24 - A publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final será notificada aos candidatos por uma das formas previstas no mesmo artigo 10º, para efeitos de audiência prévia.

25 – Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

26 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

27 – Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de reserva de lugares, os candidatos com deficiência devem juntar ao formulário de candidatura, atestado de incapacidade, com o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do nº 2 do artigo 3º do referido diploma, sendo o número de lugares a concurso superior a 3 e inferior a 10, é reservado um lugar.

28 – Nos termos do disposto no artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado por extrato, na 2ª série do Diário da República, na BEP mediante publicação integral (disponível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página do município em [www.cm.castelobranco.pt](http://www.cm.castelobranco.pt)).

Paços do Município de Castelo Branco 3 de março de 2020

O Presidente da Câmara,



Dr. Luís Correia